

ORDEM DE SERVIÇO Nº 942/2021 - CJ

O Desembargador Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 25 do Código de Normas e Portaria nº 845/2021,

R E S O L V E

1. **Determinar** a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Serventias do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

Foro Central de Curitiba	Data da Correição	Modalidade	Período sob Correição
9º TABELIONATO DE NOTAS	02.09.2021	PRESENCIAL	**

** Período Inspeccionado: data da última inspeção correcional realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça até o dia anterior à correição.

2. **Determinar** a realização de Correição Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das seguintes Comarcas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
NOVA FÁTIMA *	13.09.2021	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
CORNÉLIO PROCÓPIO *	14.09.2021	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
BANDEIRANTES *	15.09.2021	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
SANTA MARIANA *	16.09.2021	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA LONDRINA * #	27.09.2021 à 01.10.2021	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL

* Período Inspeccionado: data da última inspeção correcional realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça até o dia anterior à correição.

Ficam excluídos desta correição o 1º, 2º e 3º Tabelionatos de Protesto do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, conforme correição realizada anteriormente, por força da Ordem de Serviço nº 284/2021.

3. Os doutores Juízes de Direito das Varas da Corregedoria do Foro Extrajudicial são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação - Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (obrigatoriamente para o e-mail assessoriacgj@tjpr.jus.br) dos dados solicitados.

4. Os trabalhos das Correições Presenciais terão início às 8h30min nas datas apazadas, com a presença dos Magistrados e servidores em atividade, que ficarão à disposição do Desembargador, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correcionais para os serviços da Correição. A carga horária excedente de trabalho poderá ser compensada em data a ser designada pelos Juízes responsáveis.

5. Os serviços distritais deverão cumprir o cronograma do local, data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correcional, e apresentarão todos os livros e arquivos deste da data da última Correição até os que estão atualmente em uso.

6. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, comunicando aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e poderá agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em dialogar com o Desembargador, **OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.**

7. Deverá ser disponibilizado local apropriado para utilização pelo Desembargador Corregedor e para a equipe correicional (p. ex. Tribunal do Júri e das salas de audiênciad).

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça